# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parailluma Cião Catifir Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS REFERENTE A 2.856 (DUAS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS) HORAS DE SERVICOS MÉDICOS DE CLÍNICO GENERALISTA, REFERENTE A 03 MÉDICOS. PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PERFAZENDO CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DAS 07 ÀS 16 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. REGISTRADAS EM CONTROLE DE ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA SHM CONSULTORIA. GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

CONTRATO N°. 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 962/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0004/2023

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº, 46.643.474/0001-52. Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, nº, 20. Centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA. brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº, 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº, 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva. 02 - Centro, nesta cidade de Paralbuna/SP e, de outro lado, a empresa SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, nº, 604 – Salas 161/163, Bairro Jardim Aquarius, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12,246-870, inscrita no CNPJ nº, 37.041.841/0001-57, peste ato representada pelo(a) Sr(a), Marcos Sattelmayer Aquiar Junior, brasileiro, Sócio Administrador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 26.233.459-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob no. 282.783.698-01, residente e domiciliado(a) à Rua Benedito Osvaldo Lecaues, nº, 300 - Apto, 174, Bloco D. Bairro Parque Residencial Aquarius, no Município de São José dos Campos/SP, CEP 12.246-021, têm entre si justa e

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parajbuna

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°, 142/2023 - Dispensa de Licliaga N°, 0004/2023, aplicondo-se as normas da Lei Federal N°, 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas allarações posteriores e Lei Federal complementar N°, 0147/2014 e Lei Municipal Complementar N°, 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas clabulas seguinhes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPREA PESSOA JURÍDICA PARA PESSTAÇÃO DE SERVIÇOS EFERNITA 2.58 (DUÁS MIL, DIOCENTOS E CINIQUINTA E SEIS) HORSA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CÚNICO GENERALISTA, REFERENTE A 03 MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO NA ESTATÉCIA SÁDE DA FAMÍLIA (EST), PERPEZENDO CARÁO HORÁRIA DE 46 (GUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE (DIOTO) HORAS DIÁRAS DAS OT ÁS 15 HORAS DE SEGUINDA A VI-SESTA-FIEIRA, RESISTADAS EM CONTROLE DE PONTO ELETÔNICO, PELO PEGICOD DE 180 (CENTO E OTENTA) DIAS, de ocordo com os específicoções e demois disposições do pordicardo primeiro do cláusida tecesida do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oltenta) dias, contados da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O valor total para o prestação dos serviços deste contrato é de R\$ 376.992,00 (trezentos e setenta e seis mili, novecentos e noventa e dois reals).

FAAGGARO SEUNDO — No vidor folo prior prestoção das serviças deste contrato incluemes todo a custo e beneficio decremete do fenemeimento executado e horas extracardinárias, notumas, domínicas e teriodas, bem como, todos os tribuína ou encargos de quidquer notureza devidas pela COSINADADA aos paderes públicos Federal, Estaduci ou Municipal, dieletamente relacionados com a colição describado contralações, comprometerado-se a mesma a atadió-se pór sua costito, mas pratas e na contralações, comprometerado-se interesa a tadio-se por sua costito, mas pratas e na contralações, comprometerado-se interesa a tadio-se por sua costito, mas pratas e na contralações, comprometerado-se interesa a tadio-se por sua costito, mas pratas e na contralações, comprometerado-se interesa a tadio-se por sua costito, mas pratas e na contralações, comprometerado-se interesa a contralações, como contralações, como colos de contralações, como contralações como contralações como contralações como contralações, como como contralações, como contralações como contralações como contralações como contralações como contralações como como contralações como contralações como contralações como contralações como contralações como contralaç

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta e eficiente com inicio mediante solicitação escrito, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados conforme específicado pelo Departamento Municipal de Saúde, constante nos autos do Processo Administrativo Nº.

SATILATORS :

# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraihuna

#### Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº. 033/2023

#### 962/2023 - Dispensa de Licitação Nº, 0004/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efetito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de accordo com a disposta par lei.

PARÁGARO QUARTO - A Contratada garantirá a qualidade e as específicações dos serviços a serem executados, durante todo o período atxangido pelo contrato a ser celebrado, e será responável pela substituição em até 24 (vinte e quatro) horas dos serviços que estejam fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificació forma da Unidos.

PARÁGRAFO QUINTO - No hipótese da CONTRATADA se negar a refirar a "Ordem de Execução de Serviços", a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data da negistro para todas o efetios legais, devendo tal circunstância ser publicada no Dário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado a representante da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos moldes do Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo Nº. 962/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de viaência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – informará, sempre que solicitada, o andamento da prestação dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, ber como, facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e harário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PAÁGARO SIGUINDO - Responsibilizar-sé, exclusivamente, pelos encargos rebabilistas, previous participatos de conscious de la responsa del responsa del responsa de la re

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificaçõe ostigidas.

PARÁGRAFO QUARTO — Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, <u>noto</u> todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº, 033/2023

tomados visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reporar, às suas expensas, as serviços rejeltadas pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo, por normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SENTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus

empregados ou prepostos a qualquer tífulo, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁCRAFO SÉTIMO — Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a

PARAGRAFO SETIMO - Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO NOM—A CONTRATADA obriga-se com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, quando solicitada, a fornecer no prozo de 30 (firinta) dias, arquivos TXT's ou cutra forma de acesso e consulta às informações.

#### CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

reaistradas.

Emilida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na ciáusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomía para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a máis completa fiscalização, o que não

exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

#### CLAUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada (a), fiscalizada (a), recebida (a) e atestada (a) pelo (a) servidor (a) Jaão Paulo Rangel Freitas, como representante da Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (a) representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parajhuna

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 033/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O contratante deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefetitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, para representé-la empre que for necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da advoirádade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formálizado, medianhe o quá se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento valistatória de objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços que compõe o objeto ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 ltrintaj dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente aos servicos prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do serviço prestado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(p6s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útili subsequente. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não softerão qualquer reajuste, na

vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO — Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orcamentários a seguir específicadas:

### Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraihuna

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Os previstos na cláusula décima segunda.

 II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuals, especificações ou prazos, ou, ginda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III - O atraso injustificado no início do fornecimento do serviço;

IV – A paralisação do fomecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

 ${f V}={f O}$  desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e liscalizar a execução do fornecimento do serviço contratação:

oesignicado para contratado:
contratado:
VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como, sua dissolução societária;
VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado: VIII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas el determinadas pelo Prefeito Municipal, excradas no processo administrativo a que se

refere o contrato; IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N°, 8,666/93:

 X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos inclisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuizo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma arrigável, por acordo entre as partes,

reduzida a termo, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da

CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da

Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total au parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeifiando-a, além das sanções previstas na legislação perfinente, à penalidade de muita contratual calculada da seguinte forma:

I – Muita pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento)

sobre o valor total da contratação.



### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parajhuna Chao Calpir

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

II – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1.0% (um por cento) por día sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) días, após o que será considerada inexecução total.

III— Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições confidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por día, até lo máximo de 15 (quinze) días, após o que será considerada inexecução parcial. IV — Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável

pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o volor do ajuste. V - Multa por inexecução parcial do ajuste: <math>30% (trinta por cento) sobre o valor da aprocela inexecutada.

parcela inexecutada.

VI - Multa por inexecucão total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII — O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) días úteis a contar da infilmação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a

PANACIARO SEGUNDO — O pagamento da munda dorma mencionada nos costa di possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGAFO TERCEIRO – No aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampia defesa, constitucionalmente assegurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para difimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MAGOOS SATTELMANS CONTINUES SAT

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraihuna

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

MARCOS
SATTELMAYER
AGUIAR
JUNIOR:2827836 ONE:3020465

#### SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Marcos Sattelmayer Aguiar Junior

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
João Paulo Rangel Freitas

Acompanhamento e Fiscalização

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parajhuna Cúdo Catabr

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 033/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2023

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA CNPJ N°.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVICOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ N°.: 37.041.841/0001-57

CONTRATO Nº.: 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 962/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 0004/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 02/10/2023

OLITIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFFERNITE A 2.85. (DUAS MIL. OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CÚNICO GENERALISTA. REFERNITE A GI MÉDICOS. PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). PERFAZENDO CARCA HORÂRIA DE 40 (QUABENTA) HORAS SEMANAS, SENDO 08 (OTOR HORAS DIÁRIA DA SÓ 7 ÁS 14 HORAS DE SEGUINDA A SEXTA-FIERA. REGISTRADAS EM CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE IDIO (CENTO) E OTIUNAI DIAS.

VALOR: R\$ 376.992,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS

Declaramos, no qualidade de responsáveis pede entidade supra epigrafada. Sob as penas da Lei, que as demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo pracesso administrativo arquivada na origina à disposição do fitibunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remelidas quando requisitadas.

Estância Turística de Paraibuna, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Marcos Sattelmayer Aguiar Junior



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Parajhuna

#### Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 033/2023

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO No.: 962/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 0004/2023

observando todo termo de referência.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

OLBITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSCA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFERENTE A 286 JULAS MIL DIOCENTOS E CINQUIPITA E SEISI HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GENERALISTA. REFRENTE A 03 MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESP.) PERFAZENDO CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS, SEMO 08 (GIOTO HORAS DÚARIA DS ATÓ 316 HORAS DE SEGUINDA A SEXTA-TEIRA. REGISTRADAS EM CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE ISO (CENTO E DIOTINA) DIAS.

CONTRATADA: SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVICOS EM SAÚDE LIDA

Utilistica of Park Pela presente Ordern de Secução de Servição de

VALOR RS: 376,992.00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais)

Estância Turística de Paraibuna, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Marcos Sattelmayer Aguiar Junior

Contratada

